Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Boletim Interno Eletrônico 28/2010

ANO II - NÚMERO 28 - PERÍODO DE 26/7 A 30/7/2010 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2010

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PRESIDENTE
Ex.mo Sr. Desembargador Federal do Trabalho
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Ex.mo Sr. Desembargador Federal do Trabalho
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
IVONILDE RAMOS QUEIROZ

DIRETOR-GERAL
MARCELO MARQUES DE MATOS

PRODUÇÃO EDITORIAL:
SECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
SETOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Veículo Oficial de divulgação desta Corte Trabalhista, criado pela Resolução Administrativa nº 06, de 24 de março de 1993, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 31 de março de 1993.

Í N D I C E

1 **EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**

1.1 PORTARIAS DIVERSAS 3

1.2 EDITAIS..... 7

1.3 DESPACHOS..... 7

2 **EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL**

2.1 PORTARIAS DIVERSAS..... 8

3 **EXPEDIENTES DO ORDENADOR DE DESPESAS**

3.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS..... 18

4 **EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.1 DESPACHOS..... 19

5 **EXPEDIENTES DIVERSOS**

5.1 DIVERSOS..... 21

1 - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1 - PORTARIAS DIVERSAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 076/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1913/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º Designar o Diretor-Geral Adjunto, ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, para acompanhar o Desembargador-Presidente GENTIL PIO DE OLIVEIRA, no dia 27 de julho de 2010, ao Tribunal Superior do Trabalho onde tratará de assuntos de interesse deste Regional, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Artigo 2º Designar LUIZ DA SILVA para conduzir veículo oficial para as autoridades supracitadas, no dia 27 de julho de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 199/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para auxiliar na Vara do Trabalho de Mineiros, no período de 1º a 6 de agosto de 2010.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Mineiros/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 048/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0130/2010,
R E S O L V E:
Designar o Excelentíssimo Juiz Renato Hiendlmayer, Titular da Vara do Trabalho de Posse-GO, para realizar audiências, como parte do Projeto de Justiça Itinerante em Campos Belos-GO, autorizando seu deslocamento àquela localidade, nos dias 03 e 04 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.197/2010,
R E S O L V E:
Considerar designado o Excelentíssimo Juiz Ari Pedro Lorenzetti, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para proferir palestra no Encontro de Diretores de Varas do Trabalho, nesta Capital, autorizando o respectivo deslocamento, no dia 14 de maio de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 215/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei n° 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07, e no Ato Conjunto

TST.CSJT.GP nº 20/07, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores do quadro de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1831/2010,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a remoção da servidora Alessandra Camilo Gomes, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em reciprocidade com a servidora Nara Alves da Silva Medeiros Queiroz, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a partir de 2 de agosto de 2010.
Art. 2º Conceder à servidora Alessandra Camilo Gomes trânsito pelo prazo de 12 dias, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Oficial da União.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 212/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: ANDREIA ARAUJO PORTELLA
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Caroline Nunes Oliveira
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 213/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,
RESOLVE,
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata MARCELA SANCHES SILVA SANTOS, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 210/2010, publicada

no Diário da Justiça Eletrônico nº 130, de 23.7.2010, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.
Art. 2º Nomear a candidata GISELLE SILVESTRE ALVARENGA FERREIRA, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 214/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato FRANCISCO SAMUEL BARZOTTO, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 173/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 109, de 24.6.2010, em face da inobservância do prazo legal para posse, conforme disposto nos parágrafos 1º e 6º, artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2º Nomear a candidata ALINE CRISPIM ROCHA, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 216/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.894/2010,
RESOLVE:
Conceder pensão vitalícia à Senhora LINDA APARECIDA VELOSO SILVEIRA, cônjuge do ex-servidor WILSON BATISTA DA SILVEIRA, em valor correspondente a cem por cento do benefício, com fundamento nos artigos

215, 216, 217, inciso I, alínea "a", e 218, primeira parte, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no artigo 40, parágrafos 2º, 7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, aplicado o redutor na forma dos artigos 2º, inciso I, e 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com efeitos financeiros a partir de 7 de julho de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1.2 EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 17/2010
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, declara a existência de vaga na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, se manifestem, mediante requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 18 de julho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1.3 DESPACHOS

Processo Administrativo nº: 1027/2007
Interessado: Juíza BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Assunto: Não adiantamento do pagamento de férias
Decisão: Defiro o pedido de não pagamento do adiantamento das férias, relativas ao 1º período de 2010, deferidas para fruição no interregno de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2010.

Processo Administrativo nº: 1525/2010
Interessado: Juiz KLEBER MOREIRA DA SILVA
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Decisão: Defiro a averbação de tempo de contribuição, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, no total de 2.311 (dois mil, trezentos e onze) dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 1 dia, abrangendo os períodos de 06/07/1998 a 1º/03/2000, de 08/08/2005 a 06/08/2006, de 07/08/2006 a 13/10/2008 e de 14/10/2008 a 12/04/2010.

Processo Administrativo nº: 1827/2010
Interessado: Juiz CLEBER MARTINS SALES
Assunto: Indeferimento do pagamento do auxílio-saúde
Decisão: Indeferido o pagamento do auxílio-saúde ao Magistrado, pois as condições para o recebimento do benefício não foram atendidas em relação ao período pretendido, sendo incabível o pagamento retroativo das respectivas parcelas.

Processo Administrativo nº: 1934/2005
Interessado: Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Assunto: Suspensão de Férias
Decisão: Declaro suspensas as férias, referentes ao segundo período de 2009, no dia 19 de julho de 2010, sobejando-lhe 01 (um) dia residual para fruição em época oportuna, em face da publicação de sentenças na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

2 - EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

2.1 - PORTARIAS DIVERSAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 108/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1954/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores Sívio Oliveira dos Anjos e Wellington Messias de Andrade, integrantes do Grupo de Apoio Judiciário - GAJ, para ministrarem treinamento aos servidores do Posto Avançado da Justiça do Trabalho e Odilon Henrique Ferro, Alessandra de Castro Morais e Karine Suzan Hoffstaeter para receberem treinamento ministrado pelo GAJ, conforme cronograma abaixo.

SERVIDOR	*PERÍODO*	*LOCAL*
Sílvio Oliveira dos Anjos	02 a 06.08.2010	Iporá
Sílvio Oliveira dos Anjos	23 a 27.08.2010	Quirinópolis
Wellington Messias de Andrade	09 a 13.08.2010	Iporá
Wellington Messias de Andrade	16 a 27.08.2010	Quirinópolis
Odilon Henrique Ferro	02 a 13.08.2010	Iporá
Alessandra de Castro Morais	02 a 13.08.2010	Iporá
Karine Suzan Hoffstaeter	02 a 13.08.2010	Iporá

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 102/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1927/2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Flávio Costa Tormin, para, no dia 28.07.2010, ministrar treinamento aos Procuradores e servidores da Procuradoria Federal em Anápolis, referente ao Sistema de Intimação Eletrônica, autorizando o respectivo deslocamento àquela localidade.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 103/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 0130/2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Abel de Barros Filho, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO, e Cleidnei Pereira da Anunciação, Secretário de Audiências daquela Vara do Trabalho, para auxiliarem na realização de audiências, como parte do Projeto Justiça

Itinerante na cidade de Campos Belos-GO, nos dias 03 e 04 de agosto de 2010, autorizando seus deslocamentos àquela localidade.
Art. 2º Designar o servidor Agnaldo Rosa de Araújo para conduzir veículo oficial, no percurso Goiânia/Posse/Campos Belos/Goiânia, no período de 02 a 05 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 104/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1933/2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Carlos Antônio Raimundo, para realizar cobertura jornalística de evento, que contará com a presença do Excelentíssimo Presidente desta Corte, Desembargador Gentil Pio de Oliveira, a ser realizado no dia 31.07.2010, na cidade de Anápolis-GO, autorizando seu deslocamento àquela localidade.
Art. 2º Designar o servidor Geazir Borges de Souza para conduzir veículo oficial, no percurso Goiânia/Anapólis/Goiânia, no dia 31.07.2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 105/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1797/2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar parcialmente a PORTARIA TRT 18ª DG Nº 097/2010 e designar os servidores, abaixo relacionados, para transportarem materiais de consumo e permanente nas Varas do Trabalho do interior do Estado, bem como proceder o recolhimento dos processos judiciais findos naquelas localidades, autorizando os respectivos deslocamentos conforme cronograma.

SERVIDOR	*PERÍODO*	*LOCAL*
LEANDRO CÂNDIDO R. DE ASSUNÇÃO	02 a 03.08.10	CATALÃO E CALDAS NOVAS
LETIS BUENO FERNANDES	03 a 04.08.10	ITUMBIARA

Art. 2º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 106/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1197/2010,
R E S O L V E:
Retificar a PORTARIA TRT 18ª DG Nº 066/2010 e considerar designado também o servidor ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Poragatu, para participar do Encontro de Diretores de Varas do Trabalho, realizado no dia 14 de maio de 2010, nesta Capital, autorizando o respectivo deslocamento.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 107/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1953/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores Luciomar Marinho Lima e Eugênia Lourenço Borges, integrantes do Grupo de Apoio Judiciário - GAJ, para dar apoio às atividades da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, autorizando seus deslocamentos àquela localidade, nos períodos de 2 a 6 de agosto de 2010 e de 16 a 20 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 584/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removido o servidor WILTON GONÇALVES DE RESENDE, à disposição deste Egrégio Tribunal, da Diretoria de Serviços Gerais para o Gabinete do Juiz Convocado Geraldo Rodrigues do Nascimento, a partir de 22 de julho de 2010.
Art. 2º Considerar designado o servidor removido no art. 1º para exercer a função comissionada de Motorista de Gabinete de Desembargador, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Juiz Convocado Geraldo Rodrigues do Nascimento, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Motorista de Gabinete de Desembargador, Código TRT 18ª FC-3, do Quadro Provisório de Funções Comissionadas (Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Júlio César Cardoso de Brito), a partir de 22 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 585/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removido o servidor CARLOS PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA, à disposição deste Egrégio Tribunal, do Gabiente do Juiz Convocado Geraldo Rodrigues do Nascimento para o Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Júlio César Cardoso de Brito, a partir de 22 de julho de 2010.
Art. 2º Considerar designado o servidor removido no art. 1º para exercer a função comissionada de Motorista de Gabinete de Desembargador, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Júlio César Cardoso de Brito, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Motorista de

Gabinete de Desembargador, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Juiz Convocado Geraldo Rodrigues do Nascimento, a partir de 22 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 586/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 195/2010,
RESOLVE:
Lotar o servidor ERIC BRANDÃO MOLINARI, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, na Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir de 26 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 587/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o requerimento de trânsito do servidor abaixo mencionado,
Considerando as PORTARIAS TRT 18ª GP/DG/SGPe nºs. 056 e 162, de 23 de junho de 2009 e 11 de junho de 2010, respectivamente, que regulamentam as remoções no âmbito desta Corte;
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Remover o servidor MANOEL MESSIAS DE MORAIS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Vara do Trabalho de Ceres para a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 02 de agosto de 2010.
Art. 2º Dispensar o servidor removido no art. 1º da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Ceres, a partir de 02 de agosto de 2010.
Art. 3º Conceder ao servidor mencionado no art. 1º, trânsito pelo prazo de 10 dias, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do

cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, a partir de 02 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 588/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e os MEMORANDOS Nº 013/2010 e 014/2010 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem funções comissionadas da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 1º de agosto de 2010, conforme se especifica:
ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, da mencionada lotação;
LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, à disposição deste Egrégio Tribunal, função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da mencionada lotação.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 589/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
RESOLVE:
Designar os servidores do Quadro de Pessoal e à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas desta Corte, em virtude de afastamento dos titulares, conforme quadro anexo, e de acordo com as seguintes indicações:

MEMO TRT/18ª GDMSB Nº 017/2010;

comunicados da Secretaria-Geral da Presidência, de 21.07.2010;

MEMO GDAVAT nº 28/2010;
comunicado do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho PAULO SÉRGIO PIMENTA, de 22.07.2010;
comunicado da Divisão de Pagamento de Pessoal, de 22.07.2010;
MEMORANDO TRT 18ª SCJ Nº 178/2010;
comunicado da Secretaria de Coordenação Judiciária, de 20.07.2010;
comunicados da 2ª V.T./Anápolis, de 22.07.2010;
Ofício 3ª V.T./Anápolis nº 5298/2010;
comunicado da V.T./Uruaçu, de 22.07.2010.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

TITULAR	FUNÇÃO COMISSIONADA	NÍVEL	SUBSTITUTO	PERÍODO	MOTIVO
GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE					
JOSÉ REINALDO AZARIAS CAVALCANTE	ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	LUDMILA FEILENBERGER DE OLIVEIRA MARTINS	19 a 28.07.2010	FÉRIAS
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA					
SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO	ASSISTENTE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	FC-5	ROZANA CLÁUDIA QUINTA DA FONSECA LIMA	26.07 a 06.08.2010	FÉRIAS
ROZANA CLÁUDIA Q. DA FONSECA LIMA	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	FC-4	VIRGÍNIA LISBÔA SANTOS	12 a 27.08.2010	FÉRIAS
VIRGÍNIA LISBÔA SANTOS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FC-3	MARIA JOSÉ RIBEIRO	08 a 16.07.2010	FÉRIAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA					
GILSON MENDES CRUZ	ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE	16 a 19.07.2010	FÉRIAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULO SÉRGIO PIMENTA					
GEÓRGIA SANTOS RIBEIRO SCALABRIN	ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	CAROLINA DA SILVA CÂNDIDO	21 a 30.07.2010	LICENÇA MÉDICA

DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL					
ROSANA OLIVEIRA DO PRADO	CHEFE DE SETOR	FC-3	LUIZ HENRIQUE MAIA	21 a 30.07.2010	FÉRIAS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA					
RODRIGO RIBEIRO DE CAMARGO	ASSISTENTE DE SECRETARIA	FC-4	MARIA APARECIDA MORAIS	19 a 30.07.2010	FÉRIAS
MAYRA CHRISTINA CABRAL E SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-3	JÂNIO CARLOS FRANCISCO	21 a 30.07.2010	FÉRIAS
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
EDMILSON CALLOS GALDINO	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	21 a 30.07.2010	FÉRIAS

TITULAR	FUNÇÃO COMISSIONADA	NÍVEL	SUBSTITUTO	PERÍODO	MOTIVO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-3	MARIA MADALENA DA SILVA GOMES	21 a 23.07.2010	FÉRIAS
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
SIMONE CORDEIRO DE MORAES	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-4	MARCIA MARIA ALVES TERTULIANO	05 a 14.07.2010	FÉRIAS
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU					
NEIRIMAR MARTINS DOS REIS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-3	MARIA CLARA CABRAL CAMPOS	27.07 a 05.08.2010	FÉRIAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 590/2010

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 179/2010,

RESOLVE:

Lotar a servidora CAROLINE ROCHA OLIVEIRA RASSI, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal

deste Egrégio Tribunal, na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 28 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 591/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1694/2007,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Etienne Marques Reis, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para participar do Curso Básico de LIBRAS, promovido pelo Ministério Público do Estado de Goiás, na cidade de Itumbiara/GO, nas terças e sextas-feiras, no horário das 8h às 12h, no período de 03/08/2010 a 05/10/2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 592/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora VALÉRIA CRISTINA BARCELOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade para a Diretoria-Geral, a partir de 27 de julho de 2010.
Art. 2º Dispensar a servidora removida no art. 1º da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade, a partir de 27 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 593/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício NAF/RV nº 36/2010,
RESOLVE:
Considerar designado o servidor LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, do Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, a partir de 26 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 594/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 189/2010,
RESOLVE:
Lotar o servidor WILLIAM VILELA MEES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 28 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 28 de julho de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

3 - EXPEDIENTES DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	***INTERESSADO***	***DECISÃO***	***DATA DA AUTORIZAÇÃO***
1907/2010	JOVITA BORGES DA VEIGA	AUTORIZADO	22.07.2010

4 - EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.1 - DESPACHOS

Processo Administrativo nº: 1021/2010.
Interessado: Luiz Carlos Ferreira dos Santos.
Assunto: Abono de permanência.
Decisão: Indeferido.

Processo Administrativo nº: 1725/2010.
Interessada: Sara Pereira Silva.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Indeferido.

Processo Administrativo nº: 1726/2010.
Interessada: Maria José Ribeiro.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Indeferido.

Processo Administrativo nº: 1822/2010.
Interessada: Alessa Soares Alves.
Assunto: Liberação para participar do Fórum Internacional sobre direitos sociais.
Decisão: Indeferido.

Processo Administrativo nº: 1823/2010.
Interessada: Jacqueline Cozac Bomfim.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1824/2010.
Interessado: João Augusto Brito Duarte.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1825/2010.
Interessado: Mariella Carvalho de Farias Aires.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1833/2010.
Interessada: Carolina Carvalho Antunes de Oliveira.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1834/2010.
Interessado: Guilherme Leandro Salvador Neves.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1841/2010.
Interessado: Diogo Ramos Vilela.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1843/2010.
Interessada: Natália Fonseca Nascimento.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1846/2010.
Interessado: Rafael Aguiar Duarte.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Indeferido.

Processo Administrativo nº: 1852/2010.
Interessada: Wanessa Rodrigues Vieira.
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1871/2010.
Interessada: Viviane Garcia Campos
Assunto: Adicional de qualificação.
Decisão: Indeferido.

Processo Administrativo nº: 1876/2010.
Interessados: Excelentíssimos Juízes do Trabalho Marilda Jungmann Gonçalves Daher e Armando Benedito Bianki.
Assunto: Registro de elogios e agradecimentos nos assentamentos funcionais dos servidores Antônio Carlos Paiva de Souza, Carlos Thadeu de Castro, Dalva Maria de Arruda Ferreira, Evelyn Aida Tonioli Valente, Fábio Resende Machado, Luis Nogueira Filho, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, Maria Ângela Staciarine, Maria Aparecida Prudente de Souza, Naiara Bitencourt Ribeiro dos Santos, Nelzito Arruda Oliveira Júnior, Patrícia Pena Cabral Cardoso e Sizenando Alves da Costa pelos excelentes serviços e resultados, inclusive, com isto, levando o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a registrar, em ata de correição, a eficácia da atividade judicial, a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela unidade, bem como o acatamento e a aplicação das normas legais e do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte.
Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº: 1921/2010.
Interessado: Lauro Humberto Lourenço.

Assunto: Abono de falta.
Decisão: Deferido.
Processo Administrativo nº 1803/2010
Interessado: Danielli Tenório Taveira
Assunto: Averbação de tempo de contribuição
Decisão: deferido 802 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade.

5 - EXPEDIENTES DIVERSOS

5.1 – DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
PORTARIA Nº 01/2010, de 28 de julho de 2010.
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade e conveniência de se imprimir maior celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual;
Considerando o inciso LXXVIII do artigo 5º e o inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, bem como, os termos dos artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e do § 4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado;
Considerando e respeitando o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, RESOLVE:

Artigo 1º - Consideram-se atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem em atos que simplesmente determinem o prosseguimento da marcha processual, tais como, juntada de ofícios, petições e documentos, bem como a adoção de providências compulsórias à tramitação regular do processo.

Artigo 2º - Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do respectivo Diretor, independente de conclusão ao Juízo.

Parágrafo único – Serão levados a despachos judiciais apenas os processos em que haja necessidade concreta de decisões que importem criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.

Artigo 3º - As petições recebidas serão juntadas aos autos a que são dirigidas, sem prévio despacho do(a) Juiz(íza), devendo a Secretaria, nos casos abaixo elencados, adotar os seguintes procedimentos:

I - petições, acompanhadas ou não de documentos, apresentadas antes da primeira audiência em que não haja requerimento e os documentos apresentados não influenciem a defesa: deverá ser aguardada a audiência;

II - Requerimento de intimação de testemunhas:

a. tratando-se de feito submetido ao rito ordinário: efetuar as respectivas intimações, até o limite de 03 (três), desde que obedecido antecedência de 05 (cinco) dias da audiência ou o prazo previamente estabelecido, informando sobre a possibilidade de condução coercitiva e sobre a multa prevista em lei pelo não comparecimento. A Secretaria pode reiterar a intimação, quando necessário, utilizando o meio mais conveniente à localização da(s) testemunha(s);

b. tratando-se de feito submetido ao rito sumaríssimo: se atendida a condição prevista no § 3º do artigo 852-H, as testemunhas, limitadas a (02) duas, deverão ser intimadas, com as mesmas advertências previstas na letra "a". Caso contrário, deverá ser certificado que não serão efetuadas intimações, por força do § 2º do artigo 852-H da Consolidação;

c. caso sejam extrapolados os limites legais de cada procedimento: rito ordinário – intimar as 03 (três) primeiras testemunhas; rito sumaríssimo – intimar as 02 (duas) primeiras testemunhas; inquérito - intimar as 06 (seis) primeiras testemunhas;

III - Apresentação de procuração ou de substabelecimento ou comunicação de alteração de endereço de partes ou procuradores: proceder às anotações pertinentes, conforme praxe;

IV - Petição com documentos, se apresentada no prazo assinalado: cumprir, desde logo, determinação preexistente ou intimar a parte contrária a se manifestar no prazo legal; se não, fazer os autos conclusos;

V - Laudo Pericial e eventuais complementos: no rito ordinário, conceder vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte reclamante; no rito sumaríssimo, o mesmo prazo será comum às partes;

VI - Peça contendo recurso ordinário ou adesivo e agravo de petição, acompanhado de comprovação dos respectivos depósitos recursais e recolhimento de custas processuais, conforme a exigibilidade: dar vista à outra parte, para manifestação, pelo prazo legal;

VII - Petição apresentando CTPS para anotações determinadas pelo Juízo ou previstas em acordo homologado: intimar a parte obrigada a anotá-la, no prazo de 05 (cinco) dias, se outro não tiver sido fixado nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, os registros previstos devem ser feitos pela Secretaria do Juízo, observando-se os §§ do artigo 39 da CLT, devolvendo-se o documento ao seu titular;

VIII - Petição apresentando documento cuja entrega tenha sido determinada pelo Juízo ou esteja prevista em acordo homologado (como CTPS, TRCT, CD/SD, etc): intimar a parte contrária para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante recibo nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição;

IX – Indicação tempestiva de bens à penhora pela parte executada, desde que obedecida à gradação legal prevista no artigo 655 do CPC: requisitar eventual mandado de penhora já expedido e dar vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com as advertências:

a. de que o seu silêncio importará em concordância;

b. de que deve, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada;

X – Havendo expressa concordância do exeqüente com a indicação feita pela parte executada: expedir mandado para a respectiva penhora, observando-se o limite da dívida. O mesmo ocorrerá quando o exeqüente permanecer em silêncio (letra “a” do inciso anterior) ou deixar de indicar bens (previsão contida na letra “b” do inciso anterior);

XI - Impugnação aos cálculos, desde que tempestiva: intimar a parte contrária a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Após a manifestação ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, os autos deverão ser remetidos à Contadoria do Juízo para manifestação;

XII - Embargos à execução, à penhora, à arrematação, à adjudicação: dar vista a parte contrária e a eventual terceiro interessado, pelo prazo legal, após o que os autos serão conclusos;

XIII - Em caso de ausência de lanço em Praça e Leilão: intimar o interessado no prosseguimento da execução a indicar meios efetivos para tanto, em 30 (trinta) dias;

XIV - Petição noticiando o inadimplemento total ou parcial de obrigação de pagar prevista em acordo homologado:

a. intimar a parte contrária a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s). No silêncio, os autos deverão ser remetidos à Contadoria do Juízo;

b. vindo aos autos comprovante(s) do cumprimento da(s) obrigação(ões), a Secretaria dará vista ao credor para, querendo, impugná-lo(s), no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o de que a omissão implicará o reconhecimento de que a obrigação foi cumprida, restando, nesta hipótese, prejudicada a apreciação da petição supracitada;

XV - Requerimento de vista de autos arquivados: desarquivá-los, liberando-os com observância das normas legais aplicáveis, mediante carga, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Com a devolução dos autos, os mesmos devem ser restituídos ao arquivo ou, caso haja qualquer requerimento de providências, ser conclusos a(à) Juiz(íza), salvo:

a. se for para retirada de documentos que antes do arquivamento, já estavam disponíveis à respectiva parte, “v.g.” CTPS, TRCT, guias, CD/SD, alvará judicial, certidão de crédito, dentre outros;

b. se o requerimento for para providência ordinatória, a qual será praticada pela secretaria da VT, sob a supervisão do Diretor, observando-se, para tanto as demais disposições desta Portaria;

XVI - Requerimento de vista dos autos: permitir carga por até 10 (dez) dias, desde que não interfira na tramitação processual, com observância das normas aplicáveis;

XVII - Petição requerendo certidão: expedir o documento, observando-se a sua finalidade e o recolhimento dos respectivos emolumentos, exceto nos casos de segredo de justiça, hipótese em que os autos serão conclusos ao(à) Juiz(íza) ou quando o documento puder ser obtido por meio eletrônico, através do “sítio” do TRT;

XVIII - Petição encaminhando comprovantes de recolhimentos de contribuições previdenciárias, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios e honorários periciais ou recibos de quitação parcial ou total de valores previstos em acordo homologado, bem como petições encaminhando comprovante ou informação de levantamento de valor por meio de guia ou alvará judicial: cumprir determinações já existentes nos autos ou, não as havendo, fazer conclusos os autos;

XIX - Petição via fac-símile: aguardar a apresentação dos originais, pelo prazo legal, exceto quando requeiram apreciação urgente, caso em que os autos devem ser conclusos;

XX - Petição recebida por meio eletrônico (e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos na Justiça do Trabalho): somente será processada pela Secretaria se atendidos os requisitos previstos nos artigos 27 a 32 do Provimento Geral

Consolidado e das normas aplicáveis à matéria. O não recebimento, pela ausência das formalidades regulamentares, será informado à parte interessada;

XXI - Requerimento de desentranhamento de documentos de autos findos: atender (exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos de identificação pessoal e documentos constitutivos da empresa), desde que tenham sido juntados pelo próprio requerente, mediante certidão nos autos, observando-se o disposto no art. 780 da CLT. No caso de arquivamento por ausência do(a) reclamante (artigo 844 da CLT) o desentranhamento independe de traslado;

Parágrafo primeiro - Caso desafie pronunciamento do(a) Magistrado(a), os autos devem ser conclusos;

Parágrafo segundo – Os documentos que devam ser entregues à parte reclamada (exemplos: via de termo de rescisão e recibo da guia CD/SD) serão, por ocasião do arquivamento, juntados aos autos;

Parágrafo terceiro - Os documentos que contenham informações sigilosas (exemplos: aqueles oriundos da Receita Federal e de instituições financeiras) devem ficar sob a guarda da Secretaria do Juízo, deles concedendo-se vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias;

Parágrafo quarto - A petição que contenha rasura(s) ou incorreção(ões) quanto ao número (número seqüencial ou ano do processo)- o número informado não corresponde às partes - será devolvida ao peticionário mediante certidão, da qual será fornecida cópia no ato da devolução.

Artigo 4º - A petição dirigida a autos que estejam tramitando no Egrégio Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho ou no Colendo Tribunal Superior do Trabalho - quando não se vislumbre a possibilidade de interferência na tramitação -, aguardará a respectiva devolução, ocasião em que será juntada.

Parágrafo único - Nas situações excepcionadas no caput, ou, ainda, nos autos que tenham sido remetidos a outros órgãos de Jurisdição, a petição será encaminhada ao órgão respectivo, independentemente de despacho do Juiz, mediante certidão que informe acerca da remessa efetivada.

Artigo 5º - Fica determinado, independentemente de despacho, o cumprimento (“CUMPRA-SE”), desde que observados os requisitos previstos no artigo 202 e §§ do CPC - em caso de omissão, se sanável, será solicitado o suprimento ao MM. Juízo deprecante - de medidas requeridas nas cartas precatórias recebidas, devendo a Secretaria, nos casos elencados, adotar as seguintes providências:

Parágrafo único – Quando não forem apresentados os quesitos do Juízo nas Cartas Precatórias Inquiritórias, oficiar o MM. Juízo deprecante solicitando o encaminhamento dos seus quesitos a serem formulados à(s) testemunha(s) arrolada(s), no prazo legal, visando dar cumprimento à referida carta, nos termos do art. 50 da Consolidação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Ofício Circular nº 31/2008/SCR-TRT 18;

I - As Cartas Precatórias Inquiritórias deverão ser incluídas em pauta, com a respectiva intimação à(s) testemunha(s) para comparecimento - com as mesmas advertências previstas na letra "a", inciso II, do artigo 3º -, ciência às partes - se houver informação do endereço -, bem como a comunicação ao Juízo deprecante, para as providências cabíveis;

II - Efetivada a citação, e decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, nas Cartas Precatórias Executórias cuja deprecação seja a citação do(a) devedor(a) e penhora de bens, os autos deverão ser devolvidos à origem, em razão da prioridade para a penhora em dinheiro (art. 655, I do CPC), e considerando a orientação emanada do Provimento nº 6/2005 da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para se emita ordem judicial de bloqueio via Sistema BacenJud com precedência sobre outras modalidades de constrição, o que pode ser feito pelo MM. Juízo deprecante; asseverando-se, no entanto, no ato de devolução que este Juízo permanece à disposição para eventual prosseguimento.

III - No caso de restar negativa diligência realizada por Oficial de Justiça, deverá a Secretaria:

a. remeter ao Juízo deprecante cópia da respectiva certidão, para as providências cabíveis, informando que este Juízo aguardará novas diretrizes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que a carta precatória será devolvida com a observação de que este Juízo permanecerá à disposição para futuras diligências;

b. caso o Oficial de Justiça certifique que o destinatário da ordem deprecada não é encontrado no local indicado ou informe qualquer impossibilidade de cumprimento da medida, os autos deverão ser conclusos para deliberação;

IV - Tratando-se de carta precatória eletrônica, a comunicação indicada nos itens anteriores (letra "a" e "b") poderá ser feita com o envio dos autos ao MM. Juízo deprecante;

V - Após o regular cumprimento ou em caso de solicitação de devolução, e não havendo pendências, a carta precatória será devolvida, independente de despacho, observadas as formalidades legais;

Parágrafo único - Faculta-se a utilização da própria Carta Precatória (via assinada pelo MMº(ª). Juiz(íza) do Trabalho) para cumprimento da

medida, desde que contenha todos os dados necessários, dispensando-se a expedição de mandado.

Artigo 6º - A Secretaria da Vara obterá informações, por meio a seu alcance (internet, telefone, etc.), acerca do andamento de cartas precatórias expedidas, desde que verificado o decurso de 90 (noventa) dias sem notícias, e, caso não as obtenha ou não sejam suficientes, solicitá-las-á mediante ofício ao Juízo deprecado - aguardando-se a resposta por 60 (sessenta) dias;

Parágrafo único – No caso de devolução da carta pelo Juízo deprecado, sem solicitação prévia e sem que a diligência tenha sido cumprida, a Secretaria deve mantê-la apensada aos autos até posterior deliberação do Juízo, certificando o respectivo apensamento nos autos.

Artigo 7º - Os ofícios e comunicações correlatas recebidas deverão ser juntados aos autos respectivos, incumbindo à Secretaria, nos casos elencados, adotar as seguintes providências:

I - Pedido de providências pelo Juízo deprecado: atender de imediato. Não sendo possível, emitir certidão relatando o motivo e fazer os autos conclusos;

II - Informações de instituições financeiras confirmando bloqueio de crédito, na eventualidade de o procedimento ter ocorrido fora do sistema BACENJUD: solicitar a transferência do valor, em 05 (cinco) dias, para a agência específica da CEF ou BB, à disposição deste Juízo, mediante comprovação nos autos;

III – Ofício comunicando a persistência de gravame de alienação fiduciária sobre veículos: observar o disposto, a respeito, nas letras c e d do inciso II do artigo 16º desta Portaria;

IV - Solicitação, por outro órgão, de informações complementares: atender, desde que os autos respectivos não corram sob segredo de justiça, hipótese esta em que se dependerá de deliberação da Juiz(íza);

V - Ofício, contendo informação negativa, em resposta à solicitação deste Juízo: deverá ser concedido vista à parte a quem interessar a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito.

Artigo 8º - Quando o cumprimento do ato processual depender de diligência do Oficial de Justiça, o mandado será expedido independentemente de prévio despacho;

Artigo 9º - Todos os editais serão assinados pelo Diretor de Secretaria, de ordem e com expressa alusão a esta Portaria, que os enviará à publicação.

Artigo 10 - Transitada em julgado a Sentença/o Acórdão ou homologado acordo entre as partes, a Secretaria deverá, independentemente de despacho, tomar as providências indicadas, conforme o caso:

I. Expedição imediata de comunicações determinadas;

II. Intimação do(a) devedor(a) ao cumprimento de obrigação de fazer, observando-se eventual penalidade e o prazo assinalado no título executivo judicial ou, no silêncio, o prazo de 10 (dez) dias;

a. havendo necessidade, intimará o(a) reclamante a apresentar documento suficiente, no prazo de 10 (dez) dias;

b. na hipótese de a parte reclamada encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dispensa-se sua intimação, devendo a Secretaria substituí-lo, quando possível (exemplos: registrar dados na carteira de trabalho, preparar alvará para movimentação de conta vinculada do fundo de garantia, emitir certidão ou alvará que possibilite o requerimento de seguro-desemprego);

III. Remessa dos autos ao Setor de Cálculo, quando houver parcela condenatória a ser liquidada. Em caso de descumprimento parcial de obrigação de pagar prevista em acordo homologado (ou de substituição de obrigação de outra natureza por indenização), só se fará a conta após ultrapassada a data de quitação da última parcela, exceto se houver antecipação das parcelas vincendas;

a. Sempre que da conta resultar crédito em favor do INSS será verificado se o(a) devedor(a) é optante pelo SIMPLES - anexando-se tal informação aos autos e adequando-se a conta, se necessário.

IV - Remeter os autos ao Setor de Cálculo sempre que chegar o momento próprio e proceder à atualização de conta já homologada sempre que necessário ou requerido pela parte, devendo ser incluídas as “custas executivas”.

V – Se a ação for julgada improcedente, recolhidas as custas processuais ou sendo estas isentas ou dispensadas, arquivar os autos;

VI – Tratando-se de Embargos de Terceiro, antes do arquivamento, dever-se-á certificar nos autos originários o desfecho do mesmo;

Artigo 11 - Serão praticados pela Secretaria os seguintes atos processuais, independentemente de despacho:

I - Intimar a devolver os autos, em 48 (quarenta e oito) horas, qualquer autorizado (advogado, perito, parte ou outro) que os mantenha em seu poder além do prazo assinalado. Não havendo devolução, dar curso aos atos necessários à busca e apreensão dos autos;

II - Reiteração de atos praticados de forma incorreta ou sem observância do que tenha sido previamente determinado;

III – Reiteração de ofícios expedidos às instituições financeiras, juntas comerciais e cartórios, sem resposta há mais de 30 (trinta) dias, com a advertência de que o não atendimento constituirá conduta passível de ser enquadrada como crime de desobediência, previsto no artigo 330 do CP, sujeitando o infrator à persecução penal e aplicação das sanções decorrentes;

IV - Renovação por mandado das citações/intimações postais devolvidas com informação de ausência ou recusa, observando-se a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da audiência (art. 841 da CLT) e, caso isso não seja possível, aguardar a audiência;

V – Na hipótese de citação devolvida com informação de mudança de endereço ou insuficiência de dados para localização do destinatário:

a. nos feitos sujeitos ao rito ordinário, intimar o interessado a fornecer os dados faltantes para repetir-se o ato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 295, VI, do CPC. Caso não haja tempo hábil para fazê-lo, deverá ser aguardada a audiência;

VI - Nos casos de mandado devolvido com certidão negativa, deverá ser concedido vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, advertindo-a de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 - o que fica autorizado;

VII - Requisição de mandado distribuído quando apresentada prova do cumprimento voluntário da obrigação;

VIII - Constatada, a qualquer tempo, situação de irregularidade da inscrição de advogado constituído nos autos, serão realizadas as consultas necessárias (internet, Sistema de consulta adotado pelo Tribunal) e juntados aos autos os extratos respectivos;

IX - Havendo omissão de instituição financeira quanto à resposta à solicitação(ões) de transferência(s) (alvará, ofício), a Secretaria cobrará o cumprimento da determinação por meio necessário - telefone, e-mail. Persistindo a omissão, os autos serão conclusos.

X – Citação da parte demandada por meio de edital, sempre que a certidão do Oficial de Justiça atestar que o(a) devedor(a) tenha mudado de endereço ou seja desconhecido no local;

XI – Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para liquidação da sentença transitada em julgado, após o cumprimento de eventuais determinações constantes do título executivo;

XII - Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração dos créditos previdenciários e fiscais, nos feitos em que dela dependam, em razão da inércia da parte obrigada, vencido e certificado nos autos o respectivo prazo;

XIII – Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para manifestação em eventuais embargos declaratórios questionando exclusivamente os cálculos de liquidação das sentenças líquidas. Somente após a manifestação do calculista os autos serão conclusos ao Juiz;

XIV – Remessa dos autos ao Setor de Cálculos para manifestação em impugnações à conta de liquidação ou em embargos à execução onde estejam sendo discutidos os cálculos, tão logo haja a manifestação da parte contrária ou após o decurso do respectivo prazo;

XV – Liberação do total líquido devido ao Exequente e recolhimento dos demais encargos devidos, sempre que houver pagamento voluntário do valor exequendo, desde que decorrido o prazo recursal ou de interposição de embargos.

Artigo 12 - Não se adotará nenhuma providência relativamente às correspondências sem a entrega ao destinatário e/ou mandados devolvidos com certidão negativa na hipótese do conteúdo restar prejudicado pela prática de algum ato processual;

Artigo 13º - Nas ações iniciais de execução fiscal recebidas e autuadas, deverá ser expedida, independente de despacho, a carta de citação, via postal, nos termos do art. 8º, I, da Lei nº 6830/80.

Artigo 14º - Ficam autorizados o Diretor de Secretaria, o Subdiretor (Assistente de Diretor) e os Assistentes do Juiz, lotados nesta Vara do Trabalho de Luziânia, a assinarem as guias de levantamento de depósitos judiciais em favor das partes, mediante prévia determinação exarada nos autos pelo Juiz ou decorrentes de conciliação.

Parágrafo único - Fica autorizada a liberação do valor diretamente à parte que possua procurador nos autos, quando houver autorização por escrito deste.

Artigo 15º - Decorrido o prazo conferido a parte executada para embargar a execução, deverá o(a) credor(a) ser intimado(a) a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade, o(a) credor(a) deve ser intimado(a) da penhora.

Artigo 16º - Nas execuções definitivas, decorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Solicitação de bloqueio de crédito do(s) devedor(es) por meio do sistema BACENJUD, a ser efetivada por até 03 (três) vezes consecutivas e em dias alternados, exceto nos casos em que a execução seja processada em face de instituições bancárias, hipótese em que a penhora em dinheiro deverá ser feita pelo próprio Oficial de Justiça;

a. Será solicitada a imediata transferência dos valores bloqueados para a agência local da CEF ou BB, com determinação de desbloqueio do excedente, se for o caso;

b. Decorridos 05 (cinco) dias da solicitação de transferência, sem comprovação nos autos, será expedido ofício à CEF ou BB local, solicitando informações sobre a efetivação da operação.

c. Sendo bloqueado valor suficiente para a garantia da execução, o(a) devedor(a) será imediatamente intimado para tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta bancária, para os fins do art. 884 da CLT;

d. Decorrido o prazo para oposição de embargos, a Secretaria deverá liberar o total líquido devido ao Exequente e efetuar o recolhimento dos demais encargos devidos, desde que o feito não esteja pendente de recurso ou não se tratar de execução provisória.

II - Não havendo resposta positiva das instituições financeiras às solicitações de bloqueio, a Secretaria deverá efetuar pesquisa junto aos sistemas RENAJUD, DETRAN/GO, SNCR/INCRA, ou outros convênios que porventura venham a ser firmados pela Justiça do Trabalho, no intuito de localizar veículos, imóveis rurais e/ou outros bens de propriedade da parte demandada.

a. A Secretaria procederá a imediata restrição judicial nos registros do(s) veículo(s) localizado(s) através do sistema RENAJUD, com posterior expedição de mandado ou carta precatória para penhora e avaliação;

b. Devidamente comprovado nos autos o pagamento de todo valor exequendo, inclusive custas e emolumentos, serão canceladas pela Secretaria as referidas restrições judiciais, independente de despacho;

c. Sendo encontrados vários veículos registrados em nome do(a) devedor(a), por economia processual, sofrerão restrição judicial e serão penhorados apenas aqueles mais novos e livres de ônus fiduciário;

d. Se os veículos localizados estiverem todos gravados de ônus fiduciário, serão expedidos ofícios às entidades financeiras solicitando informações quanto à persistência dos gravames, bem como os saldos devedores e o número de parcelas pagas;

e. Sendo encontrados apenas imóveis rurais cadastrados em nome do(a) devedor(a), será expedido inicialmente mandado ou carta precatória para penhora de semoventes e/ou maquinários agrícolas porventura encontrados na sede da propriedade rural, até o limite suficiente para a garantia da execução.

f. Inexistindo semoventes ou maquinários agrícolas na propriedade rural, será expedido ofício ao respectivo CRI, solicitando certidão atualizada do imóvel rural e de outros imóveis que porventura estejam registrados em nome do(a) devedor(a). Com a resposta, os autos serão conclusos ao Juiz.

III – Inexistindo veículos e/ou imóveis rurais registrados em nome do(a) devedor(a), e sendo este pessoa física, será utilizado o sistema INFOJUD para obtenção das declarações de bens e rendas junto à Receita Federal do Brasil, as quais deverão ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara, e delas terá vista apenas o(a) credor(a), no balcão, não podendo extrair cópias, face ao caráter sigiloso das informações.

IV – Sendo infrutíferas todas as diligências determinadas nos incisos I, II e III, será expedido mandado ou carta precatória para penhora e avaliação de quaisquer outros bens existentes no endereço do(a) devedor(a), até o limite da execução.

V - Persistindo a dívida supracitada ou na ausência de bem(ns), deverá ser intimado (a) o (a) exeqüente à, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo, conforme a hipótese dos autos;

VI - Vencido o prazo previsto no § 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80, a execução terá prosseguimento na forma prevista neste artigo, permitida a repetição apenas quanto ao BACENJUD. Se negativas as diligências, deverá(ão) o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) ser intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Artigo 17º - A Secretaria, sempre que necessário, poderá, utilizando o(s) convênio(s) firmados pelo Tribunal, obter o nº do CPF/CNPJ das partes.

Artigo 18º - As intimações poderão, havendo conveniência, ser procedidas no balcão da Secretaria da Vara, após a identificação do(a) intimado(a), com aposição da assinatura deste(a) e da data.

Artigo 19º – Inexistindo nos autos o contrato social da(a) empresa(s) executada(a), este(s) deverá(ão) ser obtido(s) pela Secretaria através

do convênio firmado pelo TRT da 18ª Região e a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. Da mesma forma, serão obtidos os números do CPF/CNPJ do(s) devedor(es) através dos sistemas INFOJUD e INFOSEG, mediante certidão nos autos.

Artigo 20º – Todos os sistemas judiciais, provenientes dos convênios firmados pela Justiça do Trabalho (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, SERPRO/INCRA, DETRAN/GO, JUCEG, etc.) poderão ser utilizados sempre que tais informações forem necessárias ao deslinde e ao prosseguimento do feito.

Artigo 21º - Nos autos findos, o Diretor de Secretaria, o Subdiretor (Assistente de Diretor), os Assistentes do Juiz e os Chefes de Setor poderão certificará quanto à ausência de pendências, com expressa referência às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda. Não havendo questões a serem solucionadas ou comunicação a serem expedidas, a remessa ao arquivo será feita independentemente de despacho, com referência a esta Portaria.

Artigo 22º - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos, limitando-se a obedecer aqueles previstos nesta Portaria ou a reproduzir os indicados pelo Juízo ou prescritos em Lei.

Artigo 23º - Qualquer ato praticado com base nesta Portaria deve ser objeto de certidão nos autos, com expressa referência à norma específica que o autorizou, contendo a data, o dia da semana, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável.

Artigo 24º - Todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria devem ser submetidas à deliberação do Magistrado.

Artigo 25º - Nas ausências do Diretor, mesmo que eventuais, caberá ao servidor que o substituir dar cumprimento a esta Portaria.

Artigo 26º - Cópia desta Portaria deve ser exposta, de forma permanente e em local visível às partes e procuradores, na sede deste Juízo.

Artigo 27º - Publique-se no Boletim Interno do Tribunal desta 18ª Região e no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Artigo 28º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de agosto de 2010 (2ª feira), revogando-se a Portaria 01/2007 desta Vara e eventuais disposições em contrário.
Luziânia-GO, 28 de julho de 2010, 4ª feira.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.08.05 18:19:22 -03'00'